PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 170/2020-GP Colorado do Oeste – RO, 17 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre a **Alteração da Lei nº 2.197, de 30 de março de 2020**, que dispõe sobre a **Instituição do Plano Municipal de Arborização Urbana e dá outras providências**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Alteração da Lei nº 2.197, de 30 de março de 2020**, que dispõe sobre a **Instituição do Plano Municipal de Arborização Urbana e dá outras providências**, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, a **Lei nº 2.197, de 30 de março de 2020**, que dispõe sobre a **Instituição do Plano Municipal de Arborização Urbana e dá outras providências**, de Autoria desta Augusta Casa de Leis.

CONSIDERANDO, o equívoco ocorrido nos **incisos de I a V do artigo 36** da referida Lei, no que se refere à sigla da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colorado do Oeste – RO, estabelecida como UPF, sendo que na supramencionada Lei consta como UFMs, há a necessidade de regularizarmos tal situação pra que a referida Lei possa entrar em pleno vigor.

Por este motivo acima explicitado é que esta Administração Municipal conta com a colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE ABRIL DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.197, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** a sigla **"UFMs"** que se refere à Unidade Padrão Fiscal do Município de Colorado do Oeste – RO, constante dos **incisos de I a V do artigo 36** da **Lei nº 2.197, de 30 de março de 2020**, que dispõe sobre a **Instituição do Plano Municipal de Arborização Urbana e dá outras providências**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "UFMs", leia-se "UPF".

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE ABRIL DE 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal